



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35247.000115/2019-12

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2019

PROCESSO Nº 35247.000115/2019-12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - UASG 510921

Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 12/2019, que entre si celebram o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL através da Superintendência Regional Sul e a empresa **EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no artigo 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 9.476, de 08 de abril de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, através da **Superintendência Regional Sul**, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela sua Superintendente Regional Substituta, Sr^ª. **MÁRCIA MATTÉ FAGUNDES**, designada pela Portaria nº 2.395 de 31 de julho 2018, publicada no D.O.U. nº 147, de 1º de agosto de 2018, com base no art. 207, inciso IV, alínea "F" do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.676.063, expedida por SSP/SC e CPF/MF nº 622.026.859,87 e a empresa **EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** com sede na Rua Padre Agostinho, 932 - Bairro Mercês, Curitiba/PR, **CNPJ nº 12.589.220/0001-81**, representada neste ato pela sua Sócia Administradora, a Sra. **Isabelle Alberini Pereira**, portador da Cédula de Identidade RG Nº **8396389-1** e CPF nº **059.712.389-65**, consoante o disposto no Processo nº 35247.000115/2019-12 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais legislação correlata, **RESOLVEM**, celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2019**, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto manter a alteração contratual promovida através de aditamento anterior (Segundo Termo Aditivo), que contemplou medidas específicas de limpeza e desinfecção destinadas a prevenir a transmissão da COVID-19, ficando excluída a vinculação da vigência do referido aditamento ao marco temporal estabelecido no art. 1º do Decreto Legislativo n. 06/2020 (31/12/2020).

PARÁGRAFO ÚNICO – A duração das alterações efetivadas corresponderá à vigência do contrato originário (31/12/2020 a 30/10/2021), sem prejuízo da realização de novo aditamento no curso da

contratação, conforme as necessidades do INSS ou as políticas governamentais de combate à pandemia da COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em R\$ 94.146,63 (noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor global de R\$ 941.466,30 (novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), conforme descrito na Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2021, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09122003220000001, Natureza da Despesa: 339037, Plano Interno: LIMP, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2020NE801093 em 28/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia , no valor de R\$ 47.073,31 (quarenta e sete mil e setenta e três reais e trinta e um centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 12/2019 não atingidas pelas alterações introduzidas no presente termo aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária em Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim terem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2020.

Pela Contratante: Márcia Matté Fagundes

Pela Contratada: Isabelle Alberini Pereira

Testemunhas:

Nome: Vívian Zenker

CPF: 988.218.730-72

Nome: Elio Schardosim de Matos

CPF: 804.128.157-53



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MATTE FAGUNDES, Superintendente Regional Sul (Substituto)**, em 28/12/2020, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE ALBERINI PEREIRA, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN ZENKER, Analista do Seguro Social**, em 29/12/2020, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIO SCHARDOSIM DE MATOS, Analista do Seguro Social**, em 29/12/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2548316** e o código CRC **B850D06E**.

Referência: Processo nº 35247.000115/2019-12

SEI nº 2548316

Criado por [vivian.zenker](#), versão 4 por [vivian.zenker](#) em 28/12/2020 18:02:47.